



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N° 307/2002

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) TÉCNICO  
EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em inseminação artificial.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/97 e seus anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
*Gabinete do Prefeito*

fls.02

Art. 5º – As despesas decorrentes, com o Projeto de Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2002.

  
José Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.